PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 157

"Altera os artigos 1° e 2° da Lei Complementar n°.93 de 20 de fevereiro de 1997, e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam alteradas as redações dos artigos 1° e 2° da Lei Complementar n°.93 de 20 de fevereiro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - O aposentado ou pensionista, residente em Artur Nogueira, fica isento do pagamento do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar e da taxa mensal de água e esgoto, com consumo até 15m3, desde que preencha as seguintes condições:"

"Artigo 2° - O aposentado ou pensionista que, preenchendo as condições do artigo 1°, tenha renda familiar acima de 2 (dois) até 5 (cinco) salários mínimos, fica isento somente do pagamento do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano, excluídas a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar e a taxa mensal de água e esgoto."

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 25 de fevereiro de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.°03/99: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari (Melinho).
Publicada, por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria